

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055/2025 DE 16 DE JUNHO DE 2025

CONVOCA A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE NOVA OLINDA/CE, ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DA 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES E DA 6ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES.

O Prefeito Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, Sr. **LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES** em consonância à PORTARIA MCID Nº 410, de 26 de abril de 2024, que preconiza acerca dos trâmites operacionais para realização da 6ª CONFERÊNCIA NACIONAL DAS CIDADES,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conferência Municipal da Cidade de Nova Olinda – CE, Estado do Ceará - Etapa Preparatória da 6ª Conferência Nacional das Cidades e da 6ª Conferência Estadual das Cidades do Ceará - a ser realizada no dia 30 de junho de 2025, no Auditório da Secretaria de Educação, das 14:00 h às 16:00 h, no referido Município, com o Tema " Nova Olinda para Todos: Avanços e Desafios da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano".

Art. 2º A Conferência integra a Etapa Municipal da 6ª Conferência Nacional das Cidades, assim como da 6ª Conferência Estadual das Cidades, considerando o disposto no Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades, aprovado por meio da Portaria MCID nº 175, de 29 de fevereiro de 2024, e o Regimento Interno da Etapa Estadual, conforme Resolução Normativa N 01, de 06 de maio de 2025, aprovada pelo Conselho Estadual das Cidades do Ceará – CONCIDADES/CE.

Art. 3º A Conferência Municipal da Cidade de Nova Olinda – CE, será regida pelo Regimento Interno elaborado pela Comissão Organizadora Municipal, a ser instituída por Portaria específica do Poder Executivo para a devida operacionalização do supracitado objeto.

Art. 4º Será instituído, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão Organizadora Municipal, formada por 04 (quatro) membros do Poder Público Municipal e 04 (quatro) representantes da Sociedade Civil Organizada, responsável pela organização da Conferência Municipal da Cidade, a qual deverá ter a seguinte composição:

I- gestores, administradores públicos e legislativos municipais: 04 membros, sendo 02 (dois) do Poder Executivo e 02 (dois) do Poder Legislativo;

II- movimentos populares: 01 (um) membro;

III- trabalhadores, por meio de suas entidades sindicais: 02 (dois) membros;

IV- empresários relacionados à produção e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 01 (um) membro;

Parágrafo Único. À Comissão Organizadora Municipal caberá definir o Regimento Interno da Conferência Municipal, os critérios para a eleição de delegados para a Etapa Estadual, e demais atos referentes à organização da Conferência Municipal da Cidade, respeitados os dispositivos legais atinentes a este processo, em especial o Regimento Interno da 6ª Conferência Nacional das Cidades e o Regimento Interno da Etapa Estadual.

Art. 5º A Conferência Municipal da Cidade de Nova Olinda/CE, Estado do Ceará, será pública e acessível a todos os

cidadãos, devendo ser respeitado o Regimento da respectiva Conferência Municipal.

Parágrafo Único. Mediante credenciamento, os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Nova Olinda/CE, Estado do Ceará, deverão ser identificados por um segmento ou entidade.

Art. 6º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Paço da Prefeitura Municipal de Nova Olinda, Estado do Ceará, aos 16 de junho de 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES

Prefeito Municipal de Nova Olinda – CE

Publicado por:

Junior Leite da Silva

Código Identificador:EC93E011